



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área a executar: Calçamento: 5.920,00m² Meio Fio: 1.608,00 m
Local: Linha República
Município: SENADOR SALGADO FILHO - RS

I. GENERALIDADES:

1.1. Justificativa do Projeto:

1.1.1 O presente projeto visa a execução da pavimentação do trecho da Linha República Centro no interior do Município de Senador Salgado Filho, com a finalidade de melhorar o tráfego de veículos e pedestres e facilitar o escoamento da produção agrícola.

1.2. Objetivo:

1.2.1 O presente memorial descritivo tem pôr objetivo colocar meio fio em concreto usinado moldado in loco, de contenção e pavimentação com pedras irregulares de basalto. Tendo uma área a pavimentar de 5.920,00m² e 1.608,00m de meio fio com sarjeta conjugada.

1.3. Discrepâncias e Precedências de Dados:

1.3.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo dos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo e discriminações técnicas fornecidas pelo contratante para execução da obra, em que compõe o projeto básico de engenharia.

1.3.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Setor de Engenharia, bem como seu Responsável Técnico para que os mesmos sejam sanados, assim como qualquer dúvida quanto à interpretação dos projetos.

2. SERVIÇOS INICIAIS:

2.1 Inicialmente serão procedidas à locação da estrada.

3. EXECUÇÃO DO SUBLEITO

3.1 Após a terraplenagem e compactação do greide do projeto, se procederá ao nivelamento do mesmo, com todas as inclinações necessárias do projeto e/ou pelas alterações solicitadas pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal.

3.2 O solo que não apresentar condições de suporte para base do pavimento, deverá ser removido e substituído por material de qualidade adequada. A inclinação no sentido transversal deverá ser de 5% a partir do eixo da Rua para as laterais. A declividade no sentido longitudinal deverá ser no mínimo de 2 %.

4. DRENAGEM PLUVIAL

4.1 Os tubos de concreto da drenagem pluvial serão fornecidos e instalados pelo município, ficando a cargo da empresa a execução das bocas de lobo.

RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

4.2 As bocas de lobo devem ser executadas em alvenaria de tijolos maciços ou com blocos de concreto estrutural com espessura mínima de 20cm, no caso de utilização de blocos de concreto os furos deveram ser grauteados e junto com reforços de barras de aço CA 50 de $\varnothing 10$ mm.

4.3 A dimensões internas das bocas de lobo são de 1 x 1,2 m com altura aproximada de 1,30m, essa altura pode variar de acordo com o diâmetro dos tubos e nível do terreno. Após o termino da alvenaria as bocas de lobo devem receber reboco interno em massa única, já o fundo da boca de lobo deverá ser executada em concreto com espessura mínima de 6cm.

4.4 As grelhas das bocas de lobo devem ser executadas em barras chatas de 2" de altura com espessura de $\frac{1}{4}$ " de aço 1020 com distanciamento máximo entre as barras de 5cm.

5. COMPACTAÇÃO DO ATERRO

5.1 Os aterros deverão atingir um grau mínimo de compactação de 95% do Proctor Normal e a variação da umidade, não deverá ultrapassar a mais ou menos 3% em relação à umidade ótima.

5.2 A compactação deverá ser procedida mecanicamente, até atingir a resistência adequada de compactação do solo.

6. MEIO-FIO COM SARJETA CONJUGADA

6.1 Serão de concreto usinado com resistência mínima de 20Mpa aos 28 dias, este vai ser moldado in loco, com máquina extrusora, com as seguintes dimensões mínimas: altura de 26 cm e largura na base de 45 cm com sarjeta de concreto. Em toda a extensão será executado uma sarjeta de concreto simples, com 30 cm de largura a partir do meio fio, a altura do meio fio deverá ter no mínimo 15 cm. A espessura mínima da sarjeta deverá ser de 8 cm, cuidando-se que tenha inclinação adequada para escoamento das águas pluviais. A execução do meio fio, bem como a matéria-prima empregada na mesma, deverão obedecer às normas da ABNT.

7. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO (Fornecimento de terra contra partida da prefeitura):

7.1 Após a conclusão dos serviços de preparo do leito será colocada uma camada de argila com a finalidade de assentar devidamente o basalto irregular de revestimento, denominado colchão de assentamento. Deverá ser espalhado manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 8 cm e máxima de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito. O material deverá ser homogêneo, isento de blocos ou outros materiais que possam vir a prejudicar o assentamento.

8. PAVIMENTAÇÃO:

8.1 Será executada com pedras irregulares de basalto, numa espessura variável de 10 a 15 cm, devidamente assentada na camada de argila. As pedras irregulares de basalto devem mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes, não mostrando sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces, com a superior plana. A maior dimensão dessa face deverá ser menor do que a altura da pedra assentada, e suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) deve ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro; b) deve passar em um anel de 18 cm de diâmetro.

RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

8.2 Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos com espaçamento de um metro no sentido transversal e de 5m a 10 m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. O pano será necessário, e servirá como gabarito, amostragem, devendo apresentar 20 m². Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso de curvas, a superelevação.

8.3 Concluída a marcação, segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam com as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas função de preencher os espaços vazios entre as pedras já travadas. As juntas maiores serão formadas com lascas de pedras e as menores com mistura de solo, sempre deixando visível e limpas as faixas de rolamento.

8.4 As pedras na base na pista de rolamento, deverão ter superfície plana, com uma distância entre juntas das pedras assentadas aproximadamente em 5 mm. Obs: Deverá ser feito o travamento com meio-fio do final do calçamento.

9. REJUNTAMENTO:

9.1 Após o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento manual, que será executado com pó de pedra, com cerca de 2 cm de espessura, esparramada sobre toda a pavimentação, para ter uma homogênea penetração entre as juntas das pedras. Após, com o auxílio de rodos e vassouras movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se os excessos.

10. COMPACTAÇÃO

10.1 Após o rejuntamento com pó de pedra deverá ser procedida a compactação, mecanicamente, até atingir uma superfície nivelada e homogênea da pista de rolamento. Serão procedidos, no mínimo, 4 (quatro) demãos de compactação, podendo ser aumentada conforme a determinação do setor técnico da Prefeitura Municipal. A compactação será procedida inicialmente com rolo leve ou batimento a soquete (cepo) e após com rolo pesado liso vibratório para a perfeita compactação de todo o pavimento. Deverá ser observada a umidade adequada do solo no momento da compactação, devendo-se adotar os procedimentos necessários para obtenção desta umidade caso a mesma não ocorra de forma natural.

10.2 Paralelamente ao meio-fio será procedida compactação manual da pista de rolamento, compactando o mais próximo possível do meio-fio, no trecho em que a compactação mecânica não pode ser realizada, para não ocasionar o desalinhamento do meio-fio.

11. LIMPEZA DA OBRA:

11.1 Após a execução dos serviços de pavimentação, os locais para depósitos de materiais (passeios, terrenos) deverão ser limpos e consertados, de modo a reconstituir seu estado anterior. A limpeza consiste na remoção de todos os entulhos, restos de terra e restos dos detritos das pedras.

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

12. CONCLUSÃO:

12.1 Todos os serviços serão considerados concluídos quando os trechos forem liberados ao trânsito de veículos e os serviços forem considerados satisfatórios e em acordo com o projeto.

13. OBSERVAÇÕES:

13.1 Em todas as etapas dos serviços deverão ser obedecidas às normas técnicas aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora as eventuais correções a serem feitas por falhas executivas nos serviços. A empresa deverá manter na obra um Diário de Obras com registro de todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Quaisquer dados omitidos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico, detalhes de orçamento e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

14.2 Após a conclusão, a pista será entregue ao tráfego para teste, e observação da fiscalização antes da entrega definitiva da obra;

14.3 A fiscalização da obra, será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

14.4 Qualquer modificação deste memorial descritivo, a executante, sem a prévia autorização do departamento técnico da Prefeitura Municipal, a mesma ficará sujeita a demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento das liberações dos recursos.

14.5 O pagamento será mediante a liberação dos recursos, após a vistoria pelo setor técnico e mediante a aprovação da mesma, medida em metros quadrados, concluídos conforme previsto no cronograma.

14.6 Detectado algum problema na pavimentação executada, até a liberação definitiva da obra, fica a empresa obrigada a proceder à correção dos locais questionados, sem custos a Contratante no período técnico estabelecido pela responsabilidade técnica do CREA e Municipal no mínimo de 5 (cinco) anos.

14.7 A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovada a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.

14.8 Nos serviços de utilidade pública, a executante não deverá realizar qualquer trabalho de remoção ou reconstrução de serviços sem antes consultar a fiscalização.

14.9 Antes do recebimento final, a executante deverá proceder à limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

Senador Salgado Filho, 20 de abril de 2026.


Rodrigo Oliveira Brischke
Eng.º Civil CREA RS 223387


Hugo Jonas Neske
Prefeito Municipal